Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 por

cia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino super com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricula
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação:

2) PROVA DE MÉTÓDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro pero etc.) adequação do conteúdo, ao nível do

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recu didáticos disponíveis (por exemplio: audiovisual, material imp so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-profe (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indica dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) por EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

çao), postura e movementação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correáço gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade). fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pel dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de 1000.

  , apenas das páginas onde constam a identifia so) e do último registro.

   Cópia da Cédula de Identidade – RG.

   Codostro de Pessoa Física – CPF. dentificação (fr
  - Cópia da Cédula de Identidade R
     Cópia do Cadastro de Pessoa Física

  - 13. Cópia do PIS/PASEP
- Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou compr
- em dia com a so brigações militares, quando da sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de contribitación.
- eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranco do Brasil
- las. Copa do Comprovante do Humero da Conta Corrente do Banco do Brasi.

  19. Quando se Iratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Noma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (CNER) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de remular inscrição no Con-

- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA — ILHA SOLTEIRA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/26/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 065/26/20/4
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTIÊRA, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETIPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ODCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Spacials deste Edital. condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 716 — Operação de Software Aplicativo(Desenvolv

- e Sistemas)
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas soições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteração ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 as alteração. s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (úvw. concursopublicos, gov.b/) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.b/).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação compolementar.

- nplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAO DA CARDA-HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  - as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais p onente curricular é estabelecido por meio do Catálo sitos de Titulação para a Docência.
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Protessor de ensino mecuo e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES.
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, didato assume cumprir as condições abaixo discriminada indo da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona jet insaliento inato, inatinalizado de in caso de inaciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - , Possuir. no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das compeções da função.
  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço. te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- a. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/10/2024 até 23h59 de 13/11/2024.
- 23h59 de 13/17/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulaind et inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regulatmente matirulado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload elgivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- do "nome soci rulário de inscri
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante r realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado I Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- a Direção da Unidade de Camana.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- actante poderá ausentar-se te Icompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 7. As institucis seria u dereintas o un intereituas pero Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in

- c) Quando constatado preenchimento încorreto e/où incom-pleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a linalização da inscrição o candidato poderá requera e acorreção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade ua peto cantulada are o ternimo da Vantuade uto Processo sete-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.p.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
  () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-
- encaminnar o requerimento e a copia do documento ori-cial para o e-mail e0650p@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 0657067072

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode à corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar v substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 des Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DESENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Parlanánicos.
  - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língue Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de apareimo auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidad de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito ¿ análise da racoabilidade do pedido.
- a realização da rrova de metodos redagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro a PRIS).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os cumos processos de la composição de verá possuir o Registro Sacional de Estrangeiro a PRIS.

  3. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os funçados portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrapeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal commentente.
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento que o instrutima. 
  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimant dos requisitos pressorás à hipória do he hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do ha hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do hapelições de chimant dos requisitos pressorás à hipória do hapelições de chimant dos requisitos pressorás por portuga dos requisitos pressorás por portuga dos requisitos pressoras por portuga dos requisitos pressoras por portuga dos requisitos pressoras por portuga dos requisitos portugas por portugas dos requisitos portugas por portugas portuga
- chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire diante a apresentação de cópia do regu para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018.
- s. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréssimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- S. rala fazer jos a pontuação unterintada, o caniouacio deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo fínico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseg das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com cesso Seletivo Sin os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se ibuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fa ocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde:  $PD = \acute{e}$  a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas quinifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- a. MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entr w.A. = e a portuação media da concorrencia amplia entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueler que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram
- que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência entre os habilitados de candida:
- urios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- (d) AO Calinuados que, nos comos.

   (a) A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
   (NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Conda.
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliwrcrri = e a nota na tase do Processo Seletivo Si ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (P que gerará a classificação do candidato na fase do Proc Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sel Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sin
- .anuuato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- a yuan seta apinicau a portiuação direrenciada (PU).

  9. Nos cáclulos describos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- on guas a 49.5 (chico declinas) ueram es antecionadasa para n ulmero interio subsequente.

  O. A elliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes attibuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer iu sà pontuação diferenciada: e

- b) Declarir, nos casos duvidosos, sobre o direito do cándidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita memo na hipótese de não ocorrência do cáculo da pontuação diferenciada.

  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do cardidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), al raves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigir do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da
- 13.2. Na ausência do encaminhamento oo oocumento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do constituto professor de verificado o Renistro Administrativo.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indiçena para defolir, em última inst-
- para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 065/26/2024.
- I/O.É.2024.
  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por ros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a sificação final divulgada no DOE.
  VIII DAS PROVAS
  1. O Processo Sealetino Simplificado contará com 2 (duas).

PARA DOCENTES.

- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) Trocesso seletivo Simplinicado Contra a Contra 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistir an aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- onente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciad ocumentação comprobatória do candidato com inscriçã
- 2.2. Entende-se como documentação comprohatória a c.c. enenue—se como documentação comprobatória a ópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deveré:
- a) acessar o site w a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, asó de responsabilidade exclusiva do candidato.
- candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem rescente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sol do pela Banca Examinadora no dia designado para a prove teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constar
- b.3. A duração da Prova de metodos redagogos consumos do edital de convocação para a referida prova.
   6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trintal) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade comp, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997

- nal de nabilitação com indigidar la númera da Lei nº 3-03/1997.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário presetshalecido.
- , nem apircação de pr...-belecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de su
- ência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que n\u00e3o seja
- o previsto no edital de convocação
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato nã
- e) Quando o documeno de demodace de canada mo-permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesía para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- igogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá os ultraspecta pose condidatos restete pardes

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
  ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
  limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação
  para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  - curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- D) A acumulação de pontes por campo de capeciana en fissional concenitante de mesmo tipo.
   C) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- d) Pontuar tituorexperienta prinsipola.

  de comprobatória ilegivel ou rosurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado
  no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
  pós graduação).

  1) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
- Chemistratura de la respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
- te Capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá se rutinas acestas da se candidatos pretos pareos pedagógicos poderá se rutinas candidatos pretos pareos pareos protos poderás por pretos pardos con consecuences poderás poderás

- gics. Poescaia de pontuação da Prova de Metodos Pedago gics poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
  - 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a
- Examinadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  constituir que obtiver not 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedanógicos
- reagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- agógicos. . nota final do candidato será aquela que resultar da A nota final do Candidato será aquela que resultar de soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
   7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- icos. resultar:
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
- titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar—s-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar—s-é a o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente no semuintes critérios de desempate ao candida.
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:
- to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federla nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- unstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
  nção de jurado.
- a tunção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Grosson Sederão."
- erno Federal erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1 à homologação do Processo Seletiyo Simplificado dar-

- muláno de inscriçou.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo gação em DOE.
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
  período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Process
  Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º de
  Deliberação CEETEFS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor de Unidade de Ensino poderá convocar o candidato apr manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade
- cerao a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- udat ue aterite das adulos), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de decistância.
- 1.3. O clatidida o que cecinia uas auías orietectas assimais no de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com la reconhecida e acompanhado de cópia do documento de nificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais de constituidos de composições de constituidos de consequências de eventuais.
- s cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- C. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
   C. En Caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque leo feretado no Processo Seletivo Simplificado.
   C. De Garáte de Convocação esrá providencida o pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
   A. 1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função.
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- peruera o unenos a nivos convocação ha oninadae de Erismo 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condia a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exer o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo se plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convoca-neste certame.
- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prori se necessário for por igual período, nos te rmos do parágrafo 5
- se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 10.447.008, aerescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  51. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é videnciada somente após o cumprimento das exigências de providenciada somente após o cumprimento das exigência documentações previstas neste Edital, as que declarou po à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo ó administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manua
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do At tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

  7.1 O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensinolico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4 Durante a realização do exame médica admissional

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, medianto o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS.
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e0550@crps.sp.gov.h devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPU-FICADO EDITAL Nº 065/26/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
  3. Na alabaçação da recurso, o candidato deverá utilizar
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza nos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou iten com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente

  4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  Não será considerado o recurso interposto fora dos
  padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
  seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
  estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
  mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
  contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
  recurso via DOC.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interc tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have:
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das estapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das romas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição.
- rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, ecdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA

- 13/11/2024

  R. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 26/11/2024

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/11/2024 à 10/12/2024
- houver): 19/11/2024 à 10/12/2024 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 21/11/2024 à
- 12/12/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/11/2024 à 13/12/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2024 à 17/12/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUICÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENDINU MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- acões do CEETEPS. ntações do CEETERS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Farticipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atvidades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estás os bus quarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  AMEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diplo curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - enquadrado na titulação "licenciado":
  - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, un excuso com o relaciona o no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 2007/1971, Esquemas I e II.
  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
  em que vier a se inscrever.
  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
  médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
  titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
  se inscrever
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
- publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve).

  Para ser enquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular 716 –
  Operação de Software Aplicativo(Desenvolvimento de Sistemas):
  Administração Enfase em Análise de Sistemas; Adminis

- Parla ministração de aluds no Componente Curricular / 16 Operação de Sórtware Aplicativo (Desenvolvimento de Sistemas); Administração Enfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Análise de Sistemas de Informação, Administração em Gestão de(em) Sistemas de Informação, Administração de Sistemas and Informação, Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas a Enformação, Análise de Sistemas as Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas as Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Marlise de Sistemas as Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia da Informação Labilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia da Informação Labilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação Sistemas e Tecnologia da Informação em Sistemas e Tecnologia da Informação Sistemas e Tecnologia da Informação Sistemas e Tecnologia da Informação em Sistemas em Servação em Sistemas em Serv da Informação – Habilitação em Telemática; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Licenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação – Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação – Tecnologia da Informação – Tecnologia da Informação – Tecnologia da Informação – Tecnologia da Projeto de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Computação; Informática; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computação; Informática (IP); Informática – Enfase em Redes de Computação; Informática; Alternática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada à Computação; Matemática Aplicada da Informática; Matemática com Enfase em Informática (IV); Matemática com Enfase em Informática; Matemática com Enfase em Ciência da Computação; Potemação; Potemática com Enfase em Ciência da Computação; Potemação; Pot Dados, Processaniemo de Dados ( Eli — Tecinico Com Polinação Pedagógica); Programação de Computadores; Programação de Sistemas ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (IV). Tecnologia da Informação (IV). Tecnologia da Informação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Poservolvimento de Sistemas; Tecnologia em Candia e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comágão e Desenvolvimento de Sistemas Web; Tecnologia em Criação e Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Comercio de Comerc Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnología em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnología em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnología em Desenvolvimento de Aplicações (Percología em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento; Tecnología em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnología em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital; Tecnología em Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos; Tecnología em Desenvolvimento de Multi-midia; Tecnología em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnología em Desenvolvimento de Sistemas s; Tecnología em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnología em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnología em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tec-nología em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tec-nología em Desenvolvimento de Sistemas Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos: Tecn gia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em on de disconsimento de Saterias para Mels, Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Gestao da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Software Liver; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Veb Sites e Comércio Eletónico; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet: Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Meb; Tecnologia em Desenvolvimento Para Mels (Encologia em Desenvolvimento Mels Comordio) en Desenvolvimento Mels Comordio; Tecnologia em Gerenciamento des Redes; Tecnologia em Gerenciamento de Redes; Tecnologia em Gestão

da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Ambientes de Sóftware Livre; Fernologia em Gestão de Ambientes Informatizados; Ternologia em Gestão de Ambientes Informatizados; Ternologia em Gestão de Ambientes Web; Ternologia em Gestão de Negócios da Informação; Ternologia em Gestão de Projetos de Informática; Ternologia em Gestão de Projetos em Ternologia em Gestão de Projetos em Ternologia em Gestão de Redes de Comunitadores Ternologia em Gestão de Ambiente Sociedadores de Redes de Comunitadores Ternologia em Gestão de Ambientes Web; Ternologia em Gestão de Projetos de Informações Projetos iecniologia em Gestão de Negocios da informaçao, lecniologia em Gestão de Projetos de Informática; Tecniologia em Gestão de Projetos em Tecniologia da Informação; Tecniologia em Gestão de Redes de Computadores (encologia em Gestão de Redes de Computadores (encologia em Gestão de Redes de Computadores (encologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecniologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecniologia em Gestão de Software Livre: Linux; Tecniologia em Gestão de Software Livre: Linux; Tecniologia em Gestão de Software Livre: Linux; Tecniologia em Gestão de Tecniologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecniologia em Gestão de Tecniologia em Informática – Banco de Dados; Tecniologia em Informática – Tenios em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecniologia em Informática – Enfase em Gestão de Negocios; Tecniologia em Informática – Enfase em Gestão de Negocios; Tecniologia em Informática – Enfase em Gestão de Negocios; Tecniologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecniologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecniologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecniologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecniologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecniologia em Informática para Negócios; Tecniologia em Informática Periologia em Informática para Negócios; Tecniologia em Informática Periologia em Processamento de Dados; Tecniologia em Processamento de Dados; Tecniologia em Processamento de Dados Sectiva de Computador nologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes Convergentes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Telecomunicações Tecnologia em Redes e Ambientes Operacionais; Tecnologia em Tecnologia em Redes e Ambientes Operacionais; Tecnologia em Redes Industriais; Tecnologia em Redes Dercionais; Internet Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Renologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistema(s) de Renologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Redeomunicações; Tecnologia em Redeomunica; Tecnologia em Redeomunicações; Tecnologia em Redeomunica; Tecnologia; Tecnolog ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

· DOLITORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSO
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF

Ohs: Listar as experiências relacionando-as da atual o

ecente para as mais antigas.
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional

Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚDICO — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM MINISTRAÇÃO Julas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic .u · PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da insutuação de com-público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Dúklico

IICO IV – FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA OCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-gão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

ciri y cupira de pagina o Contiada de Labania, pela Contia de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou insittui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie o se avigir learizado, actunipalitatou de perio menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

u, \_\_\_\_\_ ı de Identidade RG n° Célula e inscrito
no CPF sob nº
pretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de
Docentes nº 065/26/2024 na forma ou condição especial abaixo
descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

rado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Commu ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6, pontes.

limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular:
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

CIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) postors

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatios eslecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contevido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (notivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicâgo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fueência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Síndical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da GS) Cettidado(Ses) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS at

erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG

11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do FIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos de di última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com abitimate eleitor.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Banco do Brasil.

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de o em Enfermagem:

lecnico em Entermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

de entermagem (CONEN) companivei com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 065277/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE POCESTES. Para a funcão de Professor de Ensino Médio Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
298 — Educação Fisica (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIMIE/CAMS/Com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Se 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.s.p.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova punicação no Due.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

CEETETS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

vação no Processo Seletivo Simplificado não

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen e Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reis e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/27020.33

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (tintia por cento) de hora-abituídade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carna horária mensal estará suielha a variação de 2.2. A carna horária mensal estará suielha a variação de 2.2. A carna horária mensal estará suielha a variação de 2.2. A carna horária mensal estará suielha a variação de 2.2. A carna horária mensal estará suielha a variação de 1.2. A carna horária mensal estará suielha a variaç

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

uzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2005, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 100/22013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

tutuações necessarais para ministração das autas) constarão de AMEXO III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

u) russun, no minimo, 18 anos de Idade. c) Estar em día com as obrigações eleitorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela in net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/10/2024 até 23h59 de 13/11/2024.

---. r–se. o candidato deverá:

 acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETE
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS \> FTFC \> PROCESSO SEL

ectivo edital e pre lário de inscrição.

c) ser atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótiese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio. – Ran irpórpio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
9) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

ortuio VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travecti podorá colicitor o so do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Não ala mesonada nara amamentação ficará somente a

acompannada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quar

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário a elimente de finalizar a inscrição.

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais presta las no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. A Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. A DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e055op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

tos/2/1/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado,
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O Candinato com deniciencia auditiva insurana.
a) A necessidade de fisca para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a, film de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas

de acesso as salas de prova e demás instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

issempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição O Candidato com deficiencia que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

notivo alegado 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. Averificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitudo o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, os ostrangeiro de paracional de Surgardo de Sertangeiro de paracional de Surgardo de Sertangeiro de paracional de Surgardo de Sertangeiro de paccionalidado portuguesa, com direito os os benefícios do Estatuto da Contra de Sertangeiro de paccionalidado portuguesa, com direito os os benefícios do Estatuto da Contra de Capítico de Sertangeiro de paccionalidado portuguesa, com direito ao so benefícios do Estatuto da Capítico.

de portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

igualidade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estranejerio obriga-es a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arrigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente

to de seu posado en constituição petente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
parsentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.